

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PROCESSO Nº: E-03/100.313/2005 de 14/06/2005

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO INTERDISCIPLINAR

PARECER CEE N° 270 / 2005

Credencia, por cinco (5) anos, a <u>Fundação Roberto Marinho</u>, sediada na Rua Santa Alexandrina, 336 – Rio Comprido, no Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, para oferta de ensino sob a metodologia de Educação à Distância e **autoriza** o funcionamento da instituição exclusivamente para aplicar a modalidade destinada a <u>Educação para Jovens e Adultos</u>, em Cursos de Ensino Médio e na 2 ª etapa do Ensino Fundamental, conforme disposto nas Deliberações CEE/RJ Nºs. 275/02, 285/03 e 290/04, pelo prazo de 5 anos.

HISTÓRICO

1. Instrução Processual

José Roberto Marinho, portador da cédula de identidade nº 03.653.668-8, expedida em 02/10/1970, pelo Instituto Felix Pacheco, na condição de titular e Representante Legal da <u>Fundação Roberto Marinho</u>, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, **solicita credenciamento** da Instituição para oferta de ensino sob a metodologia de <u>Educação à Distância</u>, reportando-se à sua sede na rua Santa Alexandrina, 336, no bairro do Rio Comprido, município do Rio de Janeiro e endereço eletrônico telecurso@globo.com, bem como a **autorização** para funcionamento da instituição exclusivamente na modalidade destinada a <u>Educação para Jovens e Adultos</u>, com oferta de Ensino Médio e 2ª. Etapa do Ensino Fundamental, equivalente à escolarização de 5ª. a 8ª. série.

2. Relatório Analítico

2.1 - Informações Preliminares

Visto o histórico anexado aos autos, de conhecimento público e notório, fica consignado neste Parecer o trabalho educacional que vem sendo desenvolvido pela **Fundação Roberto Marinho** há 27 anos, através do Telecurso 2000, que sucedeu aos Telecursos de 1º e 2º graus destinados aos antigos exames de Madureza, depois denominados Supletivos e atualmente nomeados no Capítulo da Educação de Jovens e Adultos da Lei Nº. 9.394/96 que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Utiliza-se a requerente, dentre outras estratégias subjacentes, da metodologia de <u>educação à distância</u>, atualmente aplicadas a grupos organizados sob os formatos de: a) recepção organizada (facultativamente presencial); b) recepção controlada (semi-presencial) e c) recepção livre, quando desenvolvida em parceria com Secretarias de Educação, instituições sindicais, empresas e igrejas dos mais diversos credos, além das OCIPs (antes denominadas ONGs); c) entidades abrigadas por Termo de Cooperação Técnica e Financeira, particularmente o Instituto Unibanco e a entidade Sem Fins Lucrativos Viva Rio:

2.2 - O Pleito da requerente

A requerente solicita o credenciamento da Instituição para oferta de ensino sob a metodologia de Educação à Distância, com autorização para funcionamento exclusivamente na modalidade destinada a Educação para Jovens e Adultos, oferecendo Ensino Médio e a 2ª. Etapa do Ensino Fundamental, equivalente à escolarização de 5ª. a 8ª. série.

Na sua apresentação, alinha que têm como objetivo, entre outros, oferecer aos jovens e adultos que não tiveram oportunidade de freqüentar ou concluir, em cursos regulares, seus estudos em nível fundamental (5ª a 8ª séries) e em nível médio. Adita que a Fundação Roberto Marinho busca sua qualificação como instituição credenciada, ficando assim, se autorizada, legalmente apta para oferecer o Telecurso 2000 para Jovens e Adultos, podendo certificar aqueles que mostrarem proficiência no aprendizado. Os cursos serão oferecidos segundo a metodologia da educação à distância e no limite territorial do Estado do Rio de Janeiro.

O representante legal da Fundação Roberto Marinho, declara ter conhecimento de toda a legislação educacional, inclusive aquela emanada do Conselho Nacional de Educação e deste Colendo Colegiado, particularmente as Deliberações CEE N° 242/99, 275/02, 285/03 e 290/04 que fixam normas para autorização de funcionamento de instituições na modalidade requerida e credenciamento de instituições com oferta de cursos sob a metodologia de Educação à Distância, assumindo a obrigação de cumpri-la, sob as penas da lei.

2.3 - Cumprimento da Deliberação CEE Nº 275/02 - artigo 3º.

A solicitação de credenciamento de entidades sediadas no Estado do Rio de Janeiro, será instruída por ofício próprio, apresentado em papel timbrado da Instituição, indicando a razão social, endereço fiscal e eletrônico, CNPJ da Entidade Mantenedora e a Denominação Escolar da Instituição, além das qualificações de seu dirigente principal e representante legal, com as respectivas comprovações, inclusive no que diz respeito aos direitos de Domínio na Internet sobre o endereço eletrônico.

Pelo parágrafo único do artigo 3º, ao ofício de solicitação de credenciamento, devem ser anexadas cópias autenticadas em Ofício de Notas ou no Protocolo do Conselho Estadual de Educação, em uma única via, dos documentos a seguir relacionados, referentes à instituição e seus dirigentes:

- a) ato constitutivo e alterações contratuais ou atas pertinentes, com registro no órgão próprio, com destaque da cláusula, artigo ou dispositivo que torne explícito seu vínculo educacional e o objetivo social específico de manter cursos de Educação a Distância;
- b) autorização de funcionamento como instituição de ensino ou projeto específico com esta finalidade, se o objetivo exclusivo do credenciamento se ativer à Educação a Distância;
- c) qualificação dos dirigentes, acompanhada das respectivas titulações acadêmicas e dos comprovantes de residência, identidade e cartão de inscrição do contribuinte cic, emitido pelo Ministério da Fazenda;
- d) cartão de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda, consoante a identificação de localização de sua sede;
 - e) comprovante de capacidade patrimonial, que será aferida pelos três últimos balanços;
- f) comprovante de idoneidade financeira, que será atestada por três estabelecimentos bancários ou financeiros;
- g) comprovantes de regularidade fiscal e para-fiscal, que serão verificada pelas certidões negativas de tributos federais, INSS, FGTS e ISS do município onde tem sede;
- h) certidões negativas da instituição e dos seus dirigentes, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos na Comarca onde a instituição se sedia.

<u>Em cumprimento</u>, **encontram-se apensos aos autos**, dentre outros redundantes, os <u>seguintes</u> documentos:

- Escritura Pública de Constituição da Fundação Roberto Marinho, datada de 30/12/1977;
- Escritura Pública de Reforma do Estatuto da Fundação Roberto Marinho, datada de 08/01/2004;
- Mandatos de Procuração, por instrumento público, à Luiz Henrique da Silva Cordeiro Edmar Prado Lopes Neto, com vigência de 29/12/2004 a 31/12/2005, incluindo Identidade, CPF e comprovante de residências dos Procuradores:
- Comprovante de Inscrição no CNPJ da Fundação Roberto Marinho;

- Inscrição Municipal nº 00.904.342;
- Contrato de locação não residencial do Imóvel, sede da Fundação Roberto Marinho, com vigência de 03/09/2001 a 03/09/2006, contendo anexo com as características e especificações do prédio;
- Termo de Cessão de Contrato de Locação não residencial do mesmo imóvel, tendo em vista a Escritura de Promessa de Compra e Venda realizada em 10/03/2003, alterando-se a Locadora;
- Provas de Idoneidade Financeira da Fundação Roberto Marinho declaradas pelas instituições bancárias Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco ABN AMRO Real S/A, as duas primeiras datadas de 28/04/2005 e a última datada de 04/05/2005;
- Comprovantes da Capacidade Patrimonial no período de 2000 a 2004:
- Certidões Negativas relativas à Fundação Roberto Marinho de regularidade e ausência de débitos referentes à FGTS da CEF emitida em 08/06/2005;
- Tributos e Contribuições Fiscais da Secretaria da Receita Federal emitida em 11/05/2005, Previdência Social emitida em 18/04/2005;
- Dívida Ativa da União da Procuradoria da Fazenda Nacional emitida em 11/04/2005, ISS e Taxas da Secretaria Municipal de Fazenda emitida em 06/04/2005;
- Imposto sobre Circulação de Mercadoria da Secretaria de Estado de Fazenda emitida em 29/05/2005 constando 01 registro de Infração com Defesa;
- Certidões do 1°, 2°, 3°, 4° e 7° Ofícios do Registro de Distribuição do RJ, constando ações cíveis e indenizatória e relativas a José Roberto Marinho em Vara de Família, com segredo de justiça.

2.4 - Cumprimento da Deliberação CEE Nº 275/02 - artigo 10.

Toda instituição, no processo de credenciamento ou de solicitação de autorização para o funcionamento de cursos, indicará seu Quadro Técnico e Pedagógico, responsável pelos controles acadêmicos, documentação escolar e atividades educacionais, anexando os termos de compromisso de cada profissional, e composto, pelo menos, de:

- a) Diretor Responsável, por profissional legalmente habilitado para o exercício do cargo e funções, referentes à direção de estabelecimento de ensino;
- b) Diretor Adjunto, também por profissional legalmente habilitado para o exercício do cargo e funções referentes, à direção de estabelecimento de ensino;
- c) Secretário Escolar, por profissional legalmente habilitado para o exercício do cargo e funções atinentes em estabelecimento de ensino;

EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Diretora	Lucia Madeira Moraes	Pedagogia
Diretora Adjunta	Maria Elisa Salomão Mostardeiro	Reg. 10653/79 MEC Pedagogia
		Reg. 15503/73 MEC
Coordenadora Pedagógica	Sandra Moreira Portugal	Educação Reg. 10608/86
Supervisora	Débora Aparecida Pires Garcia	Pedagogia Rg.9500299/95 MEC
Secretária	Juliana Lima de Souza	Pedagogia Reg. 00073/04 MEC

d) Coordenadores Pedagógicos e gestores do conteúdo didático dos cursos, ocupados por profissionais habilitados para o exercício de funções relativas à estrutura escolar, ou por professor legalmente habilitado para o magistério na área objeto do funcionamento do curso. As indicações estão acompanhadas de cópia da habilitação legal e demais documentos.

LÍNGUA PORTUGUESA - E. Fundamental		
PROFESSOR	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Luiz Antônio Marcushi	Doutor em Letras	UEM (Alemanha)
João Wanderley Geraldi	Doutor em Lingüística	UNICAMP
Gustavo Bernardo Krause	Mestre em Lit. Brasileira	UERJ
José Luiz Jobim de Salles Fonseca	Doutor	UFRJ
Luiz Marques de Souza	Doutor em Lingüística	UFRJ
Roberto Augusto Soares Leite	Professor	
Marina Rodrigues Borges Acurcio	Professora de Língua Portuguesa	Colégio Pitágoras
Cid Ottoni Bylaardt	Professor de Língua Portuguesa	Colégio Pitágoras
Cornélia Cristina S. Brandão	Professora de Língua Portuguesa	Colégio Pitágoras
Luiz Alves dos Santos	Professor de Língua Portuguesa	Colégio Pitágoras
Raquel P. Dornelas Duarte	Professora de Língua Portuguesa	Colégio Pitágoras
Maria Elisa B. Barbosa	Professora de Língua e Literatura	Colégio Pitágoras

LÍNGUA PORTUGUESA - Ensino Médio		
PROFESSOR	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Luiz Antônio Marcushi	Doutor em Letras	UEM (Alemanha)
Cid Ottoni Bylaardt	Professor de Língua Portuguesa	Colégio Pitágoras
Cornélia Cristina S. Brandão	Professora de Língua Portuguesa	Colégio Pitágoras
Luiz Alves dos Santos	Professor de Língua Portuguesa	Colégio Pitágoras
Marina Rodrigues Borges Acurcio	Professora de Língua Portuguesa	Colégio Pitágoras
Taciana Bylaardt Volker	Professora de Língua Portuguesa	Colégio Pitágoras

GEOGRAFIA - E. Fundamental e Médio			
PROFESSOR	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO	
Cláudio Antônio G. Egler	Doutor em economia política	UNICAMP	
Clóvis Dottori	Doutor	UFRJ	
Anália Margarita Romanello	Mestranda em Geografia	UFRJ	
Rosalina Maria Costa	Mestre em Geografia	UFRJ	

INGLÊS - E. Fundamental e Médio		
PROFESSOR	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Débora Jane Schisler	Mestre em Lingüística	PUC
Steve Beggs	Professor	USP
Ana Elvira Luciano Gebara	Mestranda em Letras	USP
Mônica Simões Francisco de Salles	Bacharel em Letras	USP

MATEMÁTICA - E. Fundamental e Médio			
PROFESSOR	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO	
João Bosco Pitombeira	Doutor em Matemática	Uniiv. de Chicago	
Celso Wilmer	Mestre em Matemática	PUC	
Cléa Rubinstein	Mestre Educ Matemática	Santa Úrsula	
Eduardo Wagner	Mestre em Matemática	IMPA	
Maria Isabel Ramalho Ortigão	Professora		
Mônica Cerbella Freire Mandarino	Mestre em Estatística	UFRJ	

FÍSICA - Ensino Médio		
PROFESSOR	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Ernst W. Hamburger	Doutor em física	USP
Cristiano Rodrigues de Mattos	Doutorando em física	USP
Roberta Simonetti	Doutoranda em física	USP
Alberto Gaspar	Doutor em Física	USP
Norberto Cardoso Ferreira	Doutor em Física	USP

BIOLOGIA - Ensino Médio		
PROFESSOR	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
José Trivelato Jr.	Mestre em Didática	USP
Silvia Trivelato	Doutor em Didática	USP
Cynthia Santos	Mestrado em Zoologia	USP
Hélade Santos	Graduada em Biologia	USP
Marcelo Motokane	Mestrando em Ecologia	USP
Paula Carolei	Graduada em Biologia	USP

QUÍMICA - Ensino Médio		
PROFESSOR	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Reiko Isuyama	Doutor Quimica	USP
Peter Wilhelm Tiedemann	Doutor	USP
Vera Lucia Pardini	Doutor Quimica	USP
Adelaide Vieira Oiveiros	Doutor	UFBA

CIÊNCIAS - E. Fundamental		
PROFESSOR	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Nélio Vincenzo Bizzo	Doutor em Didática	USP/ U. de Liverpool
Carlos Toscano	Bacharel	USP
Elizabeth Barolli	Mestre em ensino de ciências	USP
Maria Cristina da Cunha Campos	Mestrando em Biologia	USP
Maria Terezinha Figueiredo	Bacharel	USP
Mônica Jakiervicius	Bacharel	USP/Ribeirão Preto
Marcelo Giordan	Mestrando em Química	UNICAMP
Rogério Gonçalves Nigro	Mestrando em Biologia	USP

HISTÓRIA DO BRASIL - E. Fundamental		
PROFESSOR	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Hebe M.M. de Castro	Doutor	UFF
Américo Oscar Guichard Freire	Mestre História do Brasil	UFRJ
Dayse M. C. Ventura	Mestre	PUC
Libânia Lima e Souza	Mestre em Educação	UERJ
Mônica Lima e Souza	Mestre	El Colégio de México
Paulo R. Elian dos Santos	Mestrando em História	PUC

HISTÓRIA GERAL - Ensino Médio		
PROFESSOR	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Carlos Guilherme Mota	Doutor e Livre Docente	USP
Adriana Lopez	Bacharel em História	USP
Francisca Alambert	Mestre em História	USP

HISTÓRIA DO BRASIL - Ensino Médio								
(Equipe de Pesquisadores CPDOC)								
PROFESSOR	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO						
Helena Bomeny	Doutora em Sociologia	IUPERJ						
Alexandra de Mello e Silva	Doutoranda	UFF						
Aline Lopes de Lacerda	Mestranda em Comunicação	UFRJ						
Alzira Alves de Abreu	Doutora em Sociologia	UFF						
Américo Freire	Doutorando História Social	UFRJ						
Celso Castro	Doutor em	UFRJ						
	Antropologia Social							
Dulce Pandolfi	Doutora em História	UFF						
Fernando Lattman Weltman	Doutorando em	IUPERJ						
	Ciência Política							
Letícia Pinheiro	Doutora em	London Sc. Economics and						
	Ciência Política	Political Science						
Marieta de Moraes Ferreira	Doutora em História do Brasil	UFF						
Mário Grynspan	Doutor em Antropologia	UFRJ						
Marly Silva da Motta	Doutoranda em História	UFF						
Mônica Almeida Kornis	Doutorando em Comunicação	USP						
Mônica Velloso Rui Barbosa	Doutora em História Social	USP						
Dora Rocha	Bacharel em Letras	UFRJ						

2.5 - Matrizes Curriculares

A proposta pedagógica está direcionada para o **Ensino Médio** e para a **2º Etapa do Ensino Fundamental**. As Matrizes Curriculares apresentadas indicam o **equivalente** a um total de carga horária de 1.200 horas em 04 módulos e 1.110 horas em 03 módulos, respectivamente.

Também estão corretamente elaborados o **Regimento Escolar** contendo: denominação, finalidades e filosofia educacional, níveis e tipos de ensino, organização escolar e organização didático-pedagógica e a **Proposta Pedagógica**, que considerou a prática como referencial à luz de pressupostos teóricos, buscando subsídios para atuar no sentido de transformar e aperfeiçoar o processo educacional.

A Composição Curricular tem conteúdos distribuídos em unidades didáticas de número compatível com a temporalidade do desenvolvimento e avaliação de aprendizagem contínua.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

Carga horária distribuída em 04 módulos

ÁREAS DE CONHECIMENTO	Componentes Curriculares		CARGA HORÁRIA			
	·	1M	2M	3M	4M	
	Língua Portuguesa	180	-	-	-	
Linguagem da Natureza e suas Tecnologias	Artes	20	-	-	-	
	Educação Física	20	20	20	20	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Matemática	-	140	-	-	
	Química	-	-	100	-	
	Biologia	100	-	-	-	
	Física	-	-	-	100	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História Geral do Brasil	-	160	-	-	
	Geografia	-	-	80	-	
	Filosofia	20	-	-	-	
	Sociologia	-	20	-	-	
Currículo Diversificado	Educação pela Imagem	20	20	20	20	
	Informática Educativa	-	-	20	20	
	Língua Estrangeira(Inglês)	-	-	-	80	
	Totais	360	360	240	240	
	Total geral		1200 horas			

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (2º ETAPA)

Carga horária distribuída em 03 módulos

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
			1M	2M	3M	
NÚCLEO	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	180	-	-	
		Arte	20	20	20	
	Ciências da Natureza,	Matemática	-	-	160	
	Matemática e suas Tecnologias	Ciências	140	-	-	
COMUM	Ciências Humanas e suas	História Geral e do Brasil	-	110	-	
Tecnologias	Tecnologias	Geografia	-	100	-	
PARTE	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	-	60		
DIVERSIF ICADA	Linguagens e Códigos e suas	Período de Integração	40	40	40	
	Tecnologias	Projeto de Aprendizagem *	30	25	25	
	.co.org	Educação Física	-	20	20	
		Novas Oportunidades de Aprendizagem	20	20	20	
	TOTAIS		430	335	345	
	TOTAL GERAL		1110			

3. Premissas ao Mérito

A Proposta Pedagógica da **Fundação Roberto Marinho** considerou a prática como referencial à luz de pressupostos teóricos, buscando subsídios para atuar no sentido de transformar e aperfeiçoar o processo educacional. Considerou, ainda, que os conhecimentos devem servir como instrumento de compreensão e transformação, devendo ser elaborados a partir das informações fundadas nos seguintes princípios: Educação para o Trabalho, Ensino Contextualizado, Aprendizado de Habilidades Básicas, Construção das Atitudes de Cidadania.

Há especial esmero nos materiais impressos e programas preparados para mídia de televisão, com avaliação contínua do processo ensino-aprendizagem, direcionado para a 2ª Etapa do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, por meio de convênios e parcerias com instituições educacionais, dentre eles, o Termo de Cooperação Técnica e Financeira entre a **Fundação Roberto Marinho**, o Instituto Unibanco e a entidade Sem Fins Lucrativos Viva Rio;

Observa-se a cautela com que o Projeto Pedagógico e as novas Matrizes Curriculares foram elaborados considerando a relevância da Educação para Jovens e Adultos, estatuída na Lei Federal nº

9.394/1996, na Seção V do Capítulo II – que trata especificamente da Educação Básica. Meritório o enriquecimento espontâneo proposto pela escola.

A temporalidade como fator de especial relevância no processo ensino-aprendizagem, para o amadurecimento do conhecimento daqueles que não tiveram acesso ou continuidade dos estudos na idade própria e, no propósito de consolidar conhecimentos, foi contemplada na elaboração dos programas e planos de curso voltados para a Educação de Jovens e Adultos.

É nosso juízo que "Trata-se de uma proposta original e peculiar, portanto diferenciada daquelas já analisadas por este Conselho. É baseada no ensino contextualizado de um currículo relevante para o mundo do trabalho e para o desenvolvimento de habilidades básicas, levando em consideração as características do ensino na modalidade à distância e o tempo que os alunos dispõem para o estudo, otimizando as potencialidades da mídia."

VOTO DO RELATOR

Considerando as Normas que regem a Educação Nacional; dado o disposto nas normas legais emanadas do Conselho Estadual de Educação; vista integridade da matéria, **VOTO**:

<u>É nosso Parecer</u> **credenciar** a <u>Fundação Roberto Marinho</u>, sediada na Rua Santa Alexandrina, 336 – Rio Comprido, no Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, para oferta de ensino sob a metodologia de Educação à Distância e **autoriza** o funcionamento da instituição para aplicar exclusivamente a modalidade destinada a <u>Educação para Jovens e Adultos</u>, em Cursos de Ensino Médio e na 2 ª etapa do Ensino Fundamental, conforme disposto nas Deliberações CEE/RJ N°s. 275/02, 285/03 e 290/04, por 5 anos.

Este ato é exclusivo para atividades **ora deferidas**, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, se reportando à sede e endereços das entidades listadas em 2.1, para funcionamento de **pólos**

Toda e qualquer atividade <u>iniciada antes</u> da aprovação de qualquer Parecer aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, sua homologação pelo Exmo. Sr. Secretário de Educação do Estado do Rio de Janeiro e a competente publicação do ato no Diário Oficial do Estado, é **irregular, intempestiva e ilegal**.

É assim que **nos parece**, na forma da legislação vigente, para prolatar este **voto**.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Câmara de Educação Básica e a Comissão de Educação a Distância acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2005.

José Carlos Mendes Martins – Presidente José Antonio Teixeira – Relator Arlindenor Pedro de Souza Esmeralda Bussade José Carlos da Silva Portugal Marcelo Gomes da Rosa

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente